



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 24/06/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2712

**ALTERA A REDAÇÃO DOS  
ARTIGOS 1º, 2º E 5º E REVOGA OS  
ARTIGOS 3º E 4º DA LEI  
MUNICIPAL N.º 2.331, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2000.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 1º, 2º e 5º da Lei Municipal n.º 2.331, de 08 de novembro de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).”**

**“Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).”**

.....  
**“Art. 5º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito poderão ser corrigidos sempre que houver reajustamento dos vencimentos dos servidores municipais, observados os mesmos percentuais.”**

**Art. 2º** - Ficam revogados artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 2.331, de 08 de novembro de 2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 21 de junho de 2004.

**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal